## 1. DA CONVOCAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo DOCFLOW nº 9844/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR GLOBAL, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 07/08/2014

Horário: 14h30min

Local: Auditório Sebrae - Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4 nº 01 Conj. 02 Palmas - TO

**1.2** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 3.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO <a href="https://www.to.sebrae.com.br">www.to.sebrae.com.br</a> DEVERÃO enviar e-mail para o endereço <a href="mailto:cpl@to.sebrae.com.br">cpl@to.sebrae.com.br</a> com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3 É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes "1" e "2", conforme item 6 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 3.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.

- 3.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- **3.6** Integram este Edital:
  - 3.2.1. Anexo I Termo de Referência;
  - 3.2.2. Anexo II Modelo de Proposta;
  - 3.2.3. Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
  - 3.2.4. Anexo IV Modelo de Declaração ao não emprego de menores;
  - 3.2.5. Anexo V Minuta do Contrato;
  - 3.2.6. Anexo VI Modelo de Simulação para Elaboração dos Preços Finais.

## 4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- **4.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- **4.2** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.
- **4.3** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.
  - **4.3.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas;
  - **4.3.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- **5.2.** É vedada a participação na licitação de empresas que:
  - **5.2.1** Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como exdirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 06 (seis) meses da data de sua demissão;
  - **5.2.2** Estejam em processo de falência ou recuperação;
  - **5.2.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.
- **5.3** Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto aqui licitado.
- 5.4 É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes "1" e "2", conforme item 6 deste Edital, todos

devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.

- **5.5** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- **5.6** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representante, conforme item 7 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- **5.7** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- **5.8** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- **5.9** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.10 Será permitida na presente licitação a participação de empresas na forma de consórcio.
  - **5.10.1** A participação de empresas em consórcio deverá atender ao disposto nos incisos I a V e §§ 1º e 2º, do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim como as seguintes condições:
    - **5.10.1.1** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
    - **5.10.1.2** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções de participação das empresas consorciadas e:
      - **5.10.1.2.1** Indicar a empresa responsável pelo consórcio e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
      - **5.10.1.2.2** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
      - **5.10.1.2.3** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
      - 5.10.1.2.4 O compromisso de constituição do consórcio quando não apresentado em original com o reconhecimento de firma em cartório dos subscritos, deverá ser apresentado em cópia autenticada por tabelião de notas, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação a sua autenticação, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.
      - 5.10.1.2.5 O compromisso de constituição do consórcio deverá ser apresentado juntamente com a proposta Envelope "1".

5.10.1.2.6 A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso a ser apresentado na presente licitação.

#### 5.10.2 Quanto à apresentação da documentação:

- 5.10.2.1 Cada empresa do consórcio deverá atender, individualmente, toda a documentação solicitada nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, devendo cada empresa observar, ainda, o disposto no item 9 deste Edital;
- **5.10.2.2** Na comprovação da qualificação técnica exigida no item **9.1.3** serão considerados os somatórios dos quantitativos dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas constituintes do consórcio.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

Razão Social do Proponente Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 045/2014

### **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Razão Social do Proponente Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 045/2014

- 6.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- **6.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento e ser apresentados em uma das seguintes formas:
  - **7.1.1** Por instrumento público de procuração;
  - **7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 7.2;
  - **7.1.3** Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 7.2 A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para

verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

- **7.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- **7.4** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 7.5 Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações <u>ou</u> de documento consolidado.
- 7.6 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "2", a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.
- **7.7** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.8 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.</u>
- 7.9 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

#### 8. DA PROPOSTA – ENVELOPE 1 (UM)

- 8.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- **8.2** A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e, preferencialmente, de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como **seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- **8.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- **8.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem

tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

- **8.5** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 8.6 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.
- **8.7** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- **8.9** Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.
- **8.10** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **8.11** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 8.12 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.
- 8.13 Os valores expressos nas propostas serão válidos para todas as ligações e serviços estimados, bem como para as ligações que excederem a média estimada.
- **8.14** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 (DOIS)

**9.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE "2"), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

## 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.1.1.1** Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de firma individual, ou;
- **9.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **9.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.
- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou respectiva consolidação.

#### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- **9.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.
- **9.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS) CRF.**
- 9.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- **9.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais e Estaduais ou Distritais.**
- **9.1.2.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## 9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- **9.1.3.2** Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação dos serviços de telecomunicação licitados, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.

#### 9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.1.4.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

## 9.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

**9.1.5.1 Declaração** atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo IV do presente Edital.** 

- 9.2 Os documentos necessários ao credenciamento (item 7.1), à habilitação jurídica (item 9.1.1), à qualificação técnica (item 9.1.3) e à qualificação econômico-financeira (item 9.1.4) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 9.3 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- **9.4** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- **9.5** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- **9.6** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- **9.7** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 9.8 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 9.11.
- **9.9** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, salvo o que dispõe o item 9.11.
- **9.10** Os documentos apresentados para "habilitação" ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 9.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
  - b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

## 10. DO RECEBIMENTO DO "CREDENCIAMENTO", DA "DOCUMENTAÇÃO" E DA "PROPOSTA"

10.1 Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.

- **10.2** A Pregoeira receberá o "CREDENCIAMENTO" e os envelopes contendo e a "PROPOSTA" ENVELOPE "1" e os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" ENVELOPE "2", e, após o credenciamento, procederá à abertura do ENVELOPE "1" (proposta).
- 10.3 As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.
- 10.4 A abertura do envelope "2", contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes "1", ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.
- 10.5 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- **11.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **11.3** A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante da licitante presente ao certame, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 11.4 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 11.5 Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou, ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.6 Será(ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço global.
- **11.7** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 11.6, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- **11.8** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 11.9 A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério da Pregoeira realizá-la ou não diante dessa circunstância.

- 11.10 Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar da licitante que apresentou o maior preço.
- **11.11** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- **11.12** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido.
- **11.13** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço global, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.14** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- **11.15** Em todos os casos será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço melhor.
- 11.16 Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances verbais, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto.
- **11.17** Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
  - **11.17.1** À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor para o respectivo objeto, situação em que, se concretizada, o objeto do respectivo bem da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório;
  - **11.17.2** Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 11.17.1);
  - **11.17.3** No caso de equivalência entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - **11.17.4** Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - **11.17.5** O disposto no subitem 11.16 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- **11.18** Serão desclassificadas as propostas:
  - a) Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;
  - **b)** Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;

- c) Que apresentem como "preço" qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.
- 11.19 Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato a Pregoeira, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.
  - **11.19.1** A Pregoeira e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;
  - **11.19.2** Da decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.
- 11.20 O SEBRAE/TO poderá, até a assinatura do CONTRATO, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 11.21 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das demais classificadas segundo a ordem de classificação.
- **11.22** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
  - a) Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.
    - a.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.23 Para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global, porém serão considerados os menores preços unitários, os quais serão obtidos por meio da aplicação do Percentual de Redução (ver Anexo V Simulação para Composição dos Preços Unitários Finais) em cada um dos preços unitários constantes da proposta de preço inicial da licitante.
- 11.24 Proclamada a vencedora desta licitação, e antes da assinatura do competente contrato, a Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário e conveniente, poderá realizar diligências/vistoria junto ao estabelecimento da licitante vencedora para certificar-se do atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- **11.25** No caso de a vistoria efetuada pelo SEBRAE/TO resultar em laudo negativo, ou seja, se não atender as especificações e condições constantes do Edital, o SEBRAE/TO se reserva o direito de chamar a segunda colocada e assim sucessivamente.

#### 12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- **12.2.** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora-Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- **12.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação.**
- **12.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- **12.5.** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Diretora Superintendente do SEBRAE TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do site <a href="www.to.sebrae.com.br">www.to.sebrae.com.br</a>.
- **12.6.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO ESTIMADO

- **13.1** Os recursos financeiros para o custeio da execução do CONTRATO correrão por conta dos projetos informados pelos gestores que possuem aparelhos celulares.
- 13.2 O valor orçamentário disponível para os gastos com os serviços objeto do presente pregão no período de 12 (doze) meses é de R\$ 502.288,82 (quinhentos e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
- **13.3** O SEBRAE/TO, para o julgamento do menor preço global, levará em consideração o quantitativo e a pesquisa de preços de mercado ora realizada, a qual resultou na seguinte estimativa de valores unitários:

Especificação Serviços	Quantidade **	Tipo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal R\$
Assinatura básica	148	Assinatura	R\$ 21,63	R\$ 3.201,73
Assinatura serviço tarifa zero	148	Assinatura	R\$ 26,17	R\$ 3.872,67
Assinatura de serviços de gestão e controle	148	Assinatura	R\$ 6,60	R\$ 976,31
Ligações originadas VC1 MF – móvel p/ fixo	3.700	Minuto	R\$ 0,40	R\$ 1.492,33
Ligações originadas VC1 MM – móvel p/ móvel mesma operadora	9.500	Minuto	R\$ 0,38	R\$ 3.641,67
Ligações originadas VC1 MM – móvel p/ móvel outras operadoras	19.000	Minuto	R\$ 0,39	R\$ 7.346,67
Ligações VC1 em roaming	3.900	Chamada	R\$ 0,65	R\$ 2.535,00
Ligações originadas VC2 MF – móvel p/ fixo	600	Chamada	R\$ 1,66	R\$ 994,00
Ligações originadas VC2 MM – móvel p/ móvel mesma operadora	600	Chamada	R\$ 1,66	R\$ 994,00
Ligações originadas VC2 MM – móvel p/ móvel outras operadoras	600	Chamada	R\$ 1,73	R\$ 1.040,00
Ligações originadas VC3 MF – móvel p/ fixo	600	Chamada	R\$ 1,66	R\$ 994,00
Ligações originadas VC3 MM – móvel p/	600	Chamada	R\$ 1,66	R\$ 994,00

móvel mesma operadora				
Ligações originadas VC3 MM – móvel p/	600	Chamada	R\$ 1,73	P¢ 1 040 00
móvel outras operadoras	600	Chamada	K\$ 1,/3	R\$ 1.040,00
Caixa Postal	200	Minutos	R\$ 0,55	R\$ 109,33
Ligações em roaming internacional e dados	-	-	-	R\$ 300,00
Adicional	100	Chamada	R\$ 0,48	R\$ 48,00
Deslocamento VC2	1.000	Minuto	R\$ 0,48	R\$ 480,00
Deslocamento VC3	1.000	Minuto	R\$ 0,48	R\$ 480,00
Serviço de SMS	10.000	Mensagem	R\$ 330,17	R\$ 2.070,00
Serviço de MMS	100	Mensagem	R\$ 23,70	R\$ 62,96
4G, 3G 2G e GPRS – Serviço de transporte de				
pacote de dados - telefone celular	23	Serviço	R\$ 69,42	R\$ 1.596,58
(receber/enviar e-mail) para os aparelhos	23		N\$ 09,42	N\$ 1.330,38
modelo "01" – PACOTE 2 GB ILIMITADO				
3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de				
pacote de dados - telefone celular	20	Serviço	R\$ 49,47	R\$ 989,33
(receber/enviar e-mail) para os aparelhos		Serviço	NŞ <b>+3,</b> +7	117 303,33
modelo "03" – PACOTE 300 MB ILIMITADO				
3G, 2G e GPRS – Serviço de transmissão de				
dados Ilimitado - C/ FORNEC. DE APARELHO	22	Serviço	R\$ 92,27	R\$ 2.029,87
MINI MODEM – PACOTE 4GB ILIMITADO				
3G, 2G e GPRS – Serviço de transmissão de				
dados Ilimitado - PARA TABLET – PACOTE	61	Serviço	R\$ 74,90	R\$ 4.568,90
2GB ILIMITADO				
VALOR TOTAL			R\$ 908,22	R\$ 41.857,35

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1 A Nota Fiscal/Fatura/Recibo dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação a data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite e pagamento.
- 14.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA através de reclamação para Central de Atendimento da operadora registrando o ocorrido para averiguação, e sendo realizado o pagamento a CONTRATADA deverá ser ressarcida na próxima fatura após a comprovação da cobrança indevida.
- **14.3** O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste Termo de Referência.
- **14.4** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- **14.5** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- 14.6 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, não cabendo nenhuma cobrança após esse prazo.

- 14.7 O pagamento será efetuado até o dia do vencimento da fatura, a contar da data de certificação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo pelo fiscal da contratação, devendo a contratada estar com todas as certidões negativas, de FGTS, INSS e Federal regulares para consulta via web pela CONTRATANTE.
- **14.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

#### 15. DO CONTRATO

- **15.1** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.2 O contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- **15.3** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- **15.4** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do Anexo V deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 15.5 O contrato celebrado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- **15.6** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.7 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no item 16.
- 15.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **15.9** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo V, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 15.10 Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão vir a ser reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura do contrato ou termo(s) aditivo(s), de acordo com aumentos determinados pelo Órgão Regulador do Governo Federal ANATEL, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme constante na minuta do Contrato.

- **15.11** Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 15.12 Caso a empresa vencedora se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá promover a sua imediata exclusão do Simples, observada a legislação pertinente; devendo apresentar o documento comprobatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do resultado de homologação e adjudicação da licitação, sob pena de rescisão contratual, se houver sido assinado.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitarlhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor anual estimado, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.2 Se a licitante vencedora, convocada para a assinatura do Contrato com o SEBRAE/TO, não o fizer dentro do prazo estipulado, esse fato será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do mesmo e à aplicação das penalidades seguintes:
  - a) Perda do direito à contratação;
  - **b)** Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor anual estimado;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02(dois) anos, conforme o caso.
- 16.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer "jus", ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridas contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.4 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas em lei e neste Edital.
- Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **16.6** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- **17.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- 17.3 O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- **17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.5** e **17.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no <a href="https://www.to.sebrae.com.br">www.to.sebrae.com.br</a>.
- 17.9
- 17.10 Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae/TO, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.12** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- **17.13** O Foro da Comarca de Palmas/TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas - TO, 26 de julho de 2014.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO** 

Pregoeira / Presidente da CPL

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

#### Observação:

- 1) Os valores lançados no item 13.3 do Edital, sejam nos quantitativos de acessos seja nos quantitativos em minutos, são estimados.
- 2) Os valores finais serão definidos em função da necessidade, respeitando-se os limites do valores do Contrato.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos (Diretoria, Gerentes, Assessores e Coordenadores de Carteiras e Gestores de Projetos), visto que, os titulares das referidas funções, devido às atribuições dos cargos, constantemente estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. Para o bom desempenho das atividades do SEBRAE/TO é fundamental celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para o SEBRAE/TO justificando-se tal despesa na necessidade de otimização de suas ações.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

- **3.1** Para efeito deste termo de referência e, em se tratando de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:
  - a) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

- b) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: Entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
- c) SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP): Entende-se como sendo o serviço de telecomunicações terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de rádio comunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis e veiculares, de uso individual;
- d) TÉCNICA CELULAR: Técnica que consiste em dividir uma área geográfica em subáreas, denominadas células, atribuindo-se a cada célula uma frequência ou grupos de frequências, permitindo-se a sua reutilização em outras células;
- e) INTERCONEXÃO: É a ligação entre redes de concessionárias de SMP, de concessionárias de STP e de empresa exploradora de troncos interestaduais e internacionais, com o fim de cursar o tráfego entre suas redes, para realizar a comunicação entre usuários;
- f) ÁREA DE CONCESSÃO: Área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, na qual a concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente;
- **g)** ÁREA DE CONTROLE: Área geográfica em que o SMP é controlado por uma determinada central de comutação e controle;
- h) ÁREA DE REGISTRO: Área de localização na qual uma estação móvel é registrada por ocasião de sua habilitação no SMP;
- i) ÁREA DE SERVIÇO: Conjunto de áreas de cobertura, podendo conter uma ou várias áreas de controle, em que estações móveis têm acesso ao SMP e na qual uma estação móvel pode ser acessada, sem conhecimento prévio de sua exata localização, inclusive por um usuário do serviço telefônico público.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço objeto deste projeto básico/termo de referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:
  - **4.1.1.** Chamadas VC1 Móvel/ Móvel (Mesma Operadora) Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Servico Móvel Pessoal da mesma operadora.
  - **4.1.2.** Chamadas VC1 Intragrupo Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado.
  - **4.1.3.** Chamadas VC1 Móvel/ Fixo Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

- **4.1.4.** Chamadas VC1 Móvel/ Móvel (Outras Operadoras) Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.
- **4.1.5.** Chamadas VC1 Móvel/ Móvel (Mesma Operadora) Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora LINHAS PABX.
- **4.1.6.** Chamadas VC1 Móvel/ Móvel (Outras Operadoras) Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras LINHAS PABX.
- **4.1.7.** Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo SEBRAE/TO (intragrupo nacional).
- **4.1.8.** Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.
- **4.1.9.** Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo SEBRAE/TO (intragrupo nacional).
- **4.1.10.** Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada.
- **4.1.11.** Serviço de Adicional por Chamada (AD) para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade.
- **4.1.12.** Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade, mas dentro da área de numeração primária.
- **4.1.13.** Serviço de Deslocamento para ligações recebidas fora da Área de Mobilidade e da área de numeração primária.
- **4.1.14.** Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel.
- 4.1.15. Serviço de envio de mensagem multimídia (MMS) a partir da Estação Móvel.
- 4.1.16. Prestação de serviços de pacote de dados (acesso à internet de banda larga) com franquia de 2 GB com velocidade em cobertura 2,5G (EDGE) é de até 172 Kbps (Nominal); e em 3G (UMTS/HSPA) é de até 1 Mbps (Nominal) para os celulares Tipo 01 e Tipo 02 e para os tabletes de propriedade do SEBRAE/TO (Modelo Samsung Galaxy Tab 2) deve ser disponibilizado pacote de voz e dados com franquia de 2GB com velocidade em cobertura 2,5G (EDGE) é de até 172 Kbps (Nominal); e em 3G (UMTS/HSPA) é de até 1 Mbps (Nominal), conforme descrito no subitem 13.3 do edital.
- 4.1.17. Prestação de serviços de pacote de dados (acesso à internet de banda larga) com franquia de 300MB com velocidade em cobertura 2,5G (EDGE) é de até 172 Kbps (Nominal); e em 3G (UMTS/HSPA) é de até 1 Mbps (Nominal) para os celulares Tipo 03 fornecidos em comodato ao SEBRAE/TO, conforme descrito no subitem 13.3 do edital.
- **4.1.18.** Prestação de serviços de dados (acesso à Internet de banda larga) com alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, a partir de modems fornecidos pela CONTRATANTE neste certame, e de aparelhos de propriedade da CONTRATADA.
- **4.1.19.** Serviço de Gerenciamento de uso do SMTP via web com autenticação.
- 4.1.20. Os serviços objeto deste termo de referência compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o SEBRAE/TO, no Estado do Tocantins.
- **4.1.21.** Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida

sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, bem como obedecer todos os critérios abaixo relacionados.

#### 4.1.2 Acesso à Internet

#### 4.1.2.1 Via modem

- a) Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados nas quantidades informadas no item 10 deste Anexo, com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.
- **b)** Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.
- c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com franquia de 4 GB com velocidade em cobertura 2,5 (EDGE) é de até 172Kbps (Nominal); e em 3G (UMTS/HSPA) é de até 1 Mbps (Nominal) conforme Resolução nº 575, de 28 de outubro 2011, da ANATEL, em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte.
- d) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos de placas a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora.
- e) Os dispositivos de comunicação de dados devem atender às seguintes características:
  - Permitir tráfego de dados tecnologia;
  - Franquia de 4GB com velocidade em cobertura 2,5 (EDGE) é de até 172Kbps (Nominal); e em 3G (UMTS/HSPA) é de até 1 Mbps (Nominal);
  - Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário;
  - Compatibilidade e Microsoft Windows XP, Vista, 7 e 8.
- f) A CONTRATADA se solicitada pela CONTRATANTE deve dar suporte remoto por telefone ou via web para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do software, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

#### **4.1.2.2** Via aparelho

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga sob demanda para os aparelhos, preferencialmente, com as franquias informadas neste Anexo em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte, a CONTRATANTE entende que a manutenção da velocidade exigida depende dessas condições e que a velocidade pode variar de acordo com a localização onde o serviço é utilizado, posicionamento de torres de transmissão entre outros fatores.
- b) Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.
- c) Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

## 4.2 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

#### **4.2.1** Critérios para originar e receber chamadas:

## I - Dentro da Área de Mobilidade:

- a) O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais (VC-1, VC 2, VC-3), sem restrições. Nos casos de chamadas internacionais, a fiscalização do contrato deverá solicitar a liberação a contratada;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;
- **c)** O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

## II - Fora da Área de Mobilidade:

- a) O usuário poderá receber e originar chamadas locais, nacionais;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local e nacional em roaming (VC- 1R e/ou VC-R, VC-2 e VC-3);
- c) O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo.
- **4.2.2** Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:
  - a) A contratante deverá ser isenta do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;
  - b) Os valores relativos às chamadas locais, Longa distância nacional e internacional e Roaming, deverão ser cobrados por minuto e será devida a empresa contratada conforme descrição constante no subitem 13.3 do Edital, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:
    - i. Chamadas originadas a cobrar;
    - ii. Chamadas originadas franqueadas;
    - **iii.** Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertada pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações.
  - c) Chamadas e uso de dados em roaming internacional serão cobrados de acordo com pacote contratado no momento da solicitação não serão cotados valores ou apresentados lances na licitação por parte das operadoras, para este serviço o SEBRAE/TO disponibilizará a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) durante os 12 (doze) meses de contrato, conforme informado no subitem 13.3 do Edital. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de roaming internacional nos seguintes continentes: América do Norte, América Central, América do Sul, África, Ásia, Oceania e Europa;
    - **c.1)** A CONTRATANTE entende que em alguns continentes pode haver países onde não há oferta dos serviços de telefonia móvel e dados, sendo assim a CONTRATADA não tem obrigação de fornecer o serviço.
  - d) Os valores relativos às chamadas locais VC-R (móvel/fixo em roaming) e VC-R (móvel-móvel em roaming) deverão ser cobrados por minuto e também são devidos à empresa contratada conforme no **subitem 13.3** do edital, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar.

- e) A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ter cobertura mínima nos municípios de Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Gurupi, Dianópolis, Araguatins, Araguaína, Colinas do Tocantins e Guaraí, além da cobertura nas cidades citadas está deve abranger o maior numero possível de municípios do Estado do Tocantins, pois o SEBRAE/TO realiza ações em todo o estado sendo necessário a disponibilidade do serviço para conclusão das ações da entidade.
- f) Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, capital do Distrito Federal. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;
- g) Os chips que serão utilizados no PABX (LEUCOTRON) são os mesmos disponibilizados pelas operadoras no mercado para uso em celulares.
- 4.2.3 Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso o SEBRAE/TO providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para contratada, ficando a CONTRATADA isenta, sendo a responsabilidade imputada após averiguação dos fatos ao responsável pelo aparelho no momento do ocorrido ou ao SEBRAE/TO.
- **4.2.4** A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:
  - a) Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;
  - **b)** Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;
  - c) Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;
  - d) Oferecer ferramenta on-line via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato dos minutos utilizados para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, bem com ao pacote de dados;
  - e) Fornecer, para a contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;
  - f) Disponibilizar, para a contratante, os serviços de:
    - i. Desvio de chamada (siga-me);
    - ii. Identificador de chamadas;
    - iii. Chamada em espera;
    - iv. Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
    - v. Bloqueio de linhas, quando solicitado;
    - vi. Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;

- vii. Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.
- g) Adotar ligações locais entre os códigos de acesso da CONTRATANTE, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;
- h) Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos, devendo o consultor gerente ser empregado da contratada.
- i) Disponibilizar o serviço de Caixa Postal para todas as unidades móveis, sendo o valor cobrado de acordo com o uso do serviço em minutos conforme informado na planilha de preços do subitem **13.3** do Edital.
- 4.2.5 O valor unitário a serem cobrados para os minutos excedentes para ligações locais e demais serviços contratados, deverá ser o mesmo valor unitário da franquia contratada.
- 4.2.6 Os valores a serem cobrados pela contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana. O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso e reposição de aparelhos por defeitos deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação escrita do fiscal da contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste termo de referência.
- **4.2.7** A contratada deverá disponibilizar o SMP de longa distância em todas as cidades do Brasil onde o aparelho móvel estiver em funcionamento.
- **4.2.8** A contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação da contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ/SMP e neste termo de referência, seguinte dos parâmetros abaixo:
  - a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
  - **b)** A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
  - c) A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada.
- **4.2.9** Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

- **4.2.10** No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previsto neste Termo de Referência.
- 4.2.11 A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade.
- **4.2.12** O preposto, indicado pela contratada, deverá desempenhar as seguintes funções:
  - a) Prover a boa prestação dos serviços contratados;
  - **b)** Entregar ao responsável indicado pela Administração as estações móveis celulares conforme as disposições insertas neste documento;
  - c) Apresentar ao responsável indicado pela Administração os registros necessários e competentes sobre a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;
  - d) Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Contratante;
  - e) Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;
  - **f)** Realizar reuniões periódicas com o fiscal do contrato, nas dependências da contratante, caso necessário;
  - g) Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

#### 5. DAS LINHAS TELEFÔNICAS

- **5.1** A contratada prestará serviço de telefonia móvel (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP) ao SEBRAE/TO em um PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO, que atenda à estimativa de tráfego informada no subitem **13.3** do Edital, bem como homologará as linhas telefônicas.
- **5.2** As linhas deverão ser homologadas pela empresa contratada nos celulares desbloqueados a serem fornecidos, em regime de comodato, com as seguintes características mínimas ou similares, bem como disponibilizar aparelhos móveis celulares desbloqueados, com as seguintes características abaixo relacionadas:
  - **5.2.1 ESTAÇÃO MÓVEL CELULAR TIPO 01** Smartphone, Tecnologia 4G WiFi Câmera de 16MP traseira e 2MP frontal Tela 5.1" 16GB memória (equivalente).

Modelo Touch Screen, Formato Barra, Tamanho do Display 5.1" (mínimo), Sistema operacional Android 4.4.2 Tecnologia 3G ou 4G, Wi-fi, Câmera 16MP traseira e 2MP frontal, com flash, GPS, Processador Quad Core 2.5 GHZ, Memória Interna 16GB (mínimo), Banda GSM 850;900;1800;1900, EDGE, GPRS, MP3 Player, Recursos de som, Reprodução de Música MP3;POP3;IMAP3;SMTP;SSL;TLS, Extensão para Cartões de Memória, Discagem rápida, Chamada em espera, Registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas, Toques polifônicos MP3, Alerta vibratório, Viva-voz, Agenda, Data e Horário, Calendário, Calculadora, Idiomas do menu, Português; Inglês; Espanhol, Bateria 2.800 mAh.

**5.2.2 ESTAÇÃO MÓVEL CELULAR** – **TIPO 02.** – Smartphone, Tecnologia 4G/3G WiFi Câmera de 5MP Tela 3.7" 8GB memória (equivalente ou superior).

Modelo Touch Screen, Sistema Operacional Windows Phone ou Android, Tamanho da Tela 3,7", Velocidade Processador 1.2 GHz, Frequência 3G 850 MHz, 1900 MHz, 2100 MHz, 1700 MHz, Frequência GSM 850 MHz, 900 MHz, 1800 Mhz, 1900 MHz, EDGE, GPRS, GPS, Wi-Fi, Bluetooth, Navegador Internet, Acesso a e-mail, SMS, MMS, Câmera 5 MP, Memória Interna 8 GB, Agenda de Contatos, Alarme/Despertador, Calendário, Cronômetro, Calculadora, Alerta Vibratório, Rádio FM conexão via fone de ouvido, Música MP3 Player, Vídeo Player, Aplicativo para visualizar documentos ou opção para baixar, Aplicativo que edita Documentos ou opção para baixar.

**5.2.3 ESTAÇÃO MÓVEL CELULAR** – **TIPO 03.** – Smartphone, Processador 1GHz 3G Wi-Fi Câmera 3.2 MP (equivalente ou superior).

Modelo Touch ou Qwerty, Tamanho do Display 2,4", Tecnologia 3G, Wi-fi, Bluetooth, Câmera 3.2MP, Filmadora, Rádio, Processador 1GHZ, Memória Interna 256MB, Banda GSM 850 ,900 ,1800 ,1900 UMTS 850 ,1900 ,2100 ,1700 ,900, EDGE, GPRS, WAP, Recursos Fotográficos 3.2MP, Gravação de vídeo, vídeo streaming, vídeo playback, MP3 Player, Recursos de som, Extensão para Cartões de Memória, Compatibilidade de Cartões de Memória micro SD até 32GB, Discagem rápida, chamada em espera, registro de chamadas feitas, recebidas e não atendidas, Toques Monofônicos, Polifônicos e MP3, Alerta vibratório, Viva-voz, Agenda, Data e Horário, Calendário, Calculadora, Idiomas do menu Português, Inglês e Espanhol, Bateria.

## 5.3 SOBRE OS APARELHOS (CELULARES/MODENS):

- a) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos celulares, incluindo carregador, manual, cabos, etc;
- **b)** Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, bem como assistência técnica prestada pela fabricante dos aparelhos;
- c) Ao haver problema em qualquer dos aparelhos celulares/modens fornecidos pela contratada será encaminhado o equipamento para a assistência técnica indicada pela fabricante do aparelho. Na hipótese, a assistência técnica corrigirá o problema e o encaminhará para a CONTRATANTE, sem ônus, tendo em vista ainda estar no período de garantia. No caso de ser confirmada pela assistência técnica que o problema no aparelho foi por mau uso do aparelho, a assistência técnica devolverá o equipamento para a CONTRATANTE sem conserto e a própria CONTRATANTE providenciará o conserto ou fará a aquisição de outro aparelho celular:
- d) Os equipamentos descritos na proposta da licitante vencedora serão válidos e exigidos de acordo com a demanda solicitada pelo SEBRAE/TO na primeira entrega de aparelhos celulares.
- e) A Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos aparelhos celulares, com indicação da assistência técnica capacitada para reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito.

## 6. DOS PREÇOS PROPOSTOS

- **6.1** A LICITANTE deverá cotar o preço unitário mensal e o preço total da proposta. No preço cotado deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.2 O preço será calculado com a quantidade de minutos/serviços estimados x preço de ligação por minuto percentual de desconto ofertado.

- **6.3** Considera-se preço da ligação por minuto os constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da prestadora aprovado pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações.
- A planilha de formação de preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do plano Básico ou Alternativo de serviços da LICITANTE, conforme subitem 13.3 do Edital.

### 7. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

- **7.1** A estimativa de tráfego indicada no subitem **13.3** do Edital corresponde à média mensal (estimativa), em minutos, das ligações telefônicas efetuadas e servirá de subsídio na definição da quantidade de minutos a ser contratada.
- **7.2** O perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas e posterior análise da proposta mais vantajosa após descontos para a Contratante.
- **7.3** Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem nos horários correspondentes à tarifa normal.
- **7.4** O perfil de tráfego constante no subitem **13.3** do edital, em decorrência de sua natureza estimativa, não indica qualquer compromisso futuro de utilização.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** Quaisquer esclarecimentos, eventualmente suscitados, relativos às orientações contidas no presente termo de referência, poderão ser solicitados à Unidade de Administração e Finanças, pelo telefone (63) 3219-3308.
- 9.2 Os valores ofertados na proposta serão reajustados depois de transcorridos 12 meses da assinatura do contrato, de acordo com os aumentos determinados pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações).
- 9.3 Os serviços objeto da contratação deverão ser iniciados em até vinte (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, com a entrega dos aparelhos móveis solicitados no Edifício-Sede do SEBRAE/TO, na cidade de Palmas/TO, situado na Quadra 102 Norte, Avenida LO 04 nº 01 Centro, devidamente habilitados e, se for o caso, mantendo as mesmas numerações das linhas existentes.
- 9.4 Os perfis servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das respectivas propostas e na indicação do percentual de desconto, e ao CONTRATANTE na análise e aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo, no entanto, em qualquer obrigação futura para o CONTRATANTE, no sentido de impor-lhe um consumo mínimo.
- **9.5** Deverão estar disponíveis os serviços de acesso à caixa postal, identificador de chamadas, chamada em espera, serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS), bloqueios

de chamadas originadas, acesso ao serviço WAP, bem como roaming automático, em todo território nacional.

9.6 Havendo necessidade de ser utilizado chamadas internacionais e quaisquer outro tipo de serviço não abrangido neste Termo, mediante autorização do CONTRATANTE, serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas existentes no Plano Básico de Serviços ou o Plano Alternativo de Serviços utilizado para composição do seu preço, com percentual de desconto a ser negociado.

## 10. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE APARELHOS

Tipos de aparelhos	Quantidade
Estação móvel - Tipo 01	04
Estação móvel - Tipo 02	19
Estação móvel - Tipo 03	20
Modem 3G	22

# ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Pi	resencial	SEBRAE	/TO Nº	045/2014
-----------	-----------	--------	--------	----------

•	•	•		
Nome da Empresa:				CNPJ:
Dados Bancários:				
Endereço:				Telefone:
Nome do Representant	e legal da e	empresa:		
Validade da Proposta:	60 (sessent	ta) dias		

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Anexo I do Pregão Presencial n.º 045/2014.

Especificação Serviços	Quantidade **	Tipo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal R\$
Assinatura básica	148	Assinatura	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Assinatura serviço tarifa zero	148	Assinatura	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Assinatura de serviços de gestão e controle	148	Assinatura	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC1 MF – móvel p/ fixo	3.700	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC1 MM – móvel p/ móvel mesma operadora	9.500	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC1 MM – móvel p/ móvel outras operadoras	19.000	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações VC1 em roaming	3.900	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC2 MF – móvel p/ fixo	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC2 MM – móvel p/ móvel mesma operadora	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC2 MM – móvel p/ móvel outras operadoras	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC3 MF – móvel p/ fixo	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC3 MM – móvel p/ móvel mesma operadora	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC3 MM – móvel p/ móvel outras operadoras	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Caixa Postal	200	Minutos	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações em roaming internacional e dados	-	-	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Adicional	100	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Deslocamento VC2	1.000	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Deslocamento VC3	1.000	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Serviço de SMS	10.000	Mensagem	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Serviço de MMS	100	Mensagem	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4G, 3G 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados - telefone celular (receber/enviar e-mail) para os aparelhos modelo "01" – PACOTE 2 GB ILIMITADO	23	Serviço	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados - telefone celular (receber/enviar e-mail) para os aparelhos modelo "03" – PACOTE 300 MB ILIMITADO	20	Serviço	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

3G, 2G e GPRS – Serviço de transmissão de dados Ilimitado - C/ FORNEC. DE APARELHO MINI MODEM – PACOTE 4GB ILIMITADO	22	Serviço	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
3G, 2G e GPRS – Serviço de transmissão de dados Ilimitado - PARA TABLET – PACOTE 61 Serviço 2GB ILIMITADO			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
VALOR TOTAL			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
VALOR TOTAL UNITÁRIO: (POR EXTENSO)					
VALOR TOTAL MENSAL: (POR EXTENSO)					
VALOR TOTAL ANUAL: (POR EXTENSO)					

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 045/2014.

Local,...... de......de 2014.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

# ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

	Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal	

# ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos.

	IDENTIF	ICAÇAO		
Empresa:		CNPJ:		
Signatário(s):		CPF:		
Ressalva: em	prega menor, a pa	rtir de quatorze	e anos, na condição de aprer	ndiz?
	SIM	NÃO		
	Loca	ilidade,	(dia) de (mê	s) de 2014.
	(Nome do Re	enrecentante l		

(Número do CPF)

# ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 MINUTA DO CONTRATO

P/	۱R	TF	S:

#### I - CONTRATANTE:

#### II - CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2014,** celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem USB), com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas no Anexo I do Pregão Presencial n.º 045/2014 e anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1** Cabe à CONTRATADA, a prestação dos serviços conforme descrito no Edital Pregão n.º 045/2014 e no seu Termo de Referência − Anexo I.

## CLÁSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO E ACESSO À LINHA E DA CESSÃO EM COMODATO, DA ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL DIGITAL

- **3.1** Cabe à CONTRATADA, além das obrigações previstas no termo de Referência (Anexo I), o seguinte:
  - a) As estações propostas pela CONTRATADA deverão ser objeto de prévia autorização pelo CONTRATANTE podendo este recusar aqueles que não se adequarem às características mínimas descritas.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1 O valor global do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).
- **1.2** Os recursos financeiros para o custeio da execução do CONTRATO correrão por conta dos projetos informados pelos gestores que possuem aparelhos celulares e tabletes.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E QUANTIDADES

**5.1** Pela prestação dos serviços elencados no presente contrato, serão pagos os seguintes valores:

Especificação Serviços	Quantidade **	Tipo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal R\$
Assinatura básica	148	Assinatura	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Assinatura serviço tarifa zero	148	Assinatura	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Assinatura de serviços de gestão e controle	148	Assinatura	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC1 MF – móvel p/ fixo	3.700	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC1 MM – móvel p/ móvel mesma operadora	9.500	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC1 MM – móvel p/ móvel outras operadoras	19.000	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações VC1 em roaming	3.900	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC2 MF – móvel p/ fixo	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC2 MM – móvel p/ móvel mesma operadora	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC2 MM – móvel p/ móvel outras operadoras	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC3 MF – móvel p/ fixo	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC3 MM – móvel p/ móvel mesma operadora	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações originadas VC3 MM – móvel p/ móvel outras operadoras	600	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Caixa Postal	200	Minutos	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Ligações em roaming internacional e dados	-	-	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Adicional	100	Chamada	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Deslocamento VC2	1.000	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Deslocamento VC3	1.000	Minuto	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Serviço de SMS	10.000	Mensagem	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Serviço de MMS	100	Mensagem	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4G, 3G 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados - telefone celular (receber/enviar e-mail) para os aparelhos modelo "01" – PACOTE 2 GB ILIMITADO	23	Serviço	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3G, 2G e GPRS – Serviço de transporte de pacote de dados - telefone celular (receber/enviar e-mail) para os aparelhos modelo "03" – PACOTE 300 MB ILIMITADO	20	Serviço	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3G, 2G e GPRS – Serviço de transmissão de dados Ilimitado - C/ FORNEC. DE APARELHO MINI MODEM – PACOTE 4GB ILIMITADO	22	Serviço	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3G, 2G e GPRS – Serviço de transmissão de dados Ilimitado - PARA TABLET – PACOTE 2GB ILIMITADO	61	Serviço	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR TOTA	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx		
		IO: (POR EXTENS		

**VALOR TOTAL ANUAL: (POR EXTENSO)** 

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- **b)** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- c) Indicar preposto, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato.
- **d)** Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados.
- e) Possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em "roaming", que serão incluídas na conta de serviços que emitir.
- f) Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- g) Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:
  - I. Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
  - II. Duração da utilização do serviço;
  - III. Número chamado, origem e destino, quando em roaming;
  - **IV.** Valor dos serviços, inclusive impostos.
- h) Descontar na nota fiscal/fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE.
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Apresentar e fornecer ao CONTRATANTE os aparelhos móveis celulares de acordo com o especificado neste termo de referência para aprovação.
- **m)** Realizar a portabilidade dos números existentes, no caso da contratada ser diferente da atual.
- n) Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste termo de referência.

- p) Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como, informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos referidos contatos.
- **q)** Manter atendimento com pessoal qualificado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da contratante, podendo ser serviços de teleatendimento/callcenter.
- r) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- s) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços.
- **u)** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos.
- v) Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, aproximadamente, 30 (trinta) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia.
- w) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- x) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato, salvo as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo.
- y) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.
- **z)** Fornecer e instalar, caso necessário, na Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, o serviço de gestão dos serviços contratadas pelo SEBRAE/TO.

## II. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- **d)** Emitir termo de responsabilidade para cada responsável pelo aparelho celular, que se responsabilizará pela sua guarda, conservação;
- e) Conservar o bem fornecido e usá-lo de acordo com a destinação especificada no contrato ou sua natureza;
- f) Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- g) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
- h) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;
- Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1** A Nota Fiscal/Fatura/Recibo dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação a data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite e pagamento.
- **7.2** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA através de reclamação para Central de Atendimento da operadora registrando o ocorrido para averiguação, e sendo realizado o pagamento a CONTRATADA deverá ser ressarcida na próxima fatura após a comprovação da cobrança indevida.
- **7.3** O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste Termo de Referência.
- **7.4** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- **7.5** Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- **7.6** Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, não cabendo nenhuma cobrança após esse prazo.
- 7.7 O pagamento será efetuado até o dia do vencimento da fatura, a contar da data de certificação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo pelo fiscal da contratação, devendo a contratada estar com todas as certidões negativas, de FGTS, INSS e Federal regulares para consulta via web pela CONTRATANTE.
- **7.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **8.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE/TO, até o limite total de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s) a serem firmados entre as partes.
- **8.2** Durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS

**9.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, que se fizerem necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

**10.1** Havendo prorrogação do contrato, os valores remuneratórios dos serviços poderão ser reajustados de acordo com os aumentos determinados pelo órgão regulador do Governo

Federal (ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações), depois de transcorridos 12 (doze) meses da assinatura deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) O atraso injustificado no início do serviço;
  - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
  - **e)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
  - **f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
  - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - i) A dissolução da sociedade;
  - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
  - k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
  - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **12.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.
  - a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
  - **b)** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **12.3** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- **12.4** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "k" e "l" do item **12.1** desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **12.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **13.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
  - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
  - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
  - c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- **13.3** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
  - a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
  - **b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**14.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

**15.1** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 045/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

- **16.2** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- **16.3** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.
- 16.4 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO 045/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo as disposições do Edital sobre as da proposta, e ainda pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

CPF nº

**17.1** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

	Palmas - TO, de de 2014.
Pelo <b>SEBRAE</b> :	
<b>Márcia Rodrigues de Paula</b> Diretora Superintendente do SEBRAE/TO	<b>Jarbas Luis Meurer</b> Diretor Administrativo Financeiro
Pela <b>CONTRATADA</b> :	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:

CPF nº

# ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

## Exemplo fictício para a composição de preços.

- 1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
- 2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

## FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

 $PR = (PI - PF) \times 100$ 

Onde:

PR = Percentual de redução

PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = (97,00 - 85,00) \times 100$$
  $PR = 12,00 \times 100$   $PR = 1.200$   $PR = 12,37\%$   $97,00$   $97,00$ 

O <u>PERCENTUAL</u> DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE <u>DEVERÁ SER APLICADO PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS</u>, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.